



# NORMAS DE **FUNCIONAMENTO**

CAF

2021/2022

## Capítulo 1 - Componente de Apoio à Família (CAF)

### Norma I – Enquadramento Institucional

A ABLA é uma IPSS e ONGD de inspiração cristã evangélica criada em 1984 por beneméritos alemães. A Associação dispõe de múltiplas respostas sociais para todas as gerações e presta diversos serviços que ajudam a comunidade ao mesmo tempo que contribuem para a sustentabilidade dos nossos projetos. Estabelecemos desde 2006 uma parceria com o **Agrupamento de Escolas de Parede** e com a Câmara Municipal de Cascais para o Programa **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)** a fim de dar resposta às necessidades das famílias e crianças.

As Normas de Funcionamento 2021/2022 estão de acordo com o Normativo da CMC para o **Programa Crescer a Tempo Inteiro**.

### Norma II – Objetivo da Componente de Apoio à Família (CAF)

A criação da resposta Componente de Apoio à Família - CAF - no 1º ciclo está prevista no **Despacho n.º 9265-B/2013, 15 de Julho 2013** que estabelece que “a CAF... deve garantir o acompanhamento dos alunos deste nível de ensino nos períodos que vão além da componente curricular e durante as atividades de interrupção letiva. A Componente de Apoio à Família deve assim ser organizada de forma a constituir um estímulo direto para o estabelecimento de relações positivas entre a escola, a família dos alunos e a comunidade local.

A CAF oferece uma maior flexibilidade das modalidades de acolhimento e entrega, por meio de extensão de horários e ainda, resposta às famílias nas Interrupções letivas através da adjunção de serviços de vigilância e de lazeres, complementares ao tempo letivo das AEC, funcionando na própria escola, dependendo do nº de alunos, com pessoal próprio para oferecer outros tipos de atividades”.

A CAF será sempre assegurada por professores/monitores, promovendo atividades lúdicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos.

A CAF da ABLA, destina-se a todos os alunos do ensino básico das 3 escolas básicas do agrupamento de escolas da Parede.

Em caso de greve a CAF não assegura este serviço.

### **Norma III – Inscrições e Renovações**

- As novas inscrições e renovações serão realizadas nas datas anunciadas no site do Agrupamento. A renovação/inscrição é realizada em impresso próprio e enviado através de e-mail, para [caf@abela.org](mailto:caf@abela.org).
- A Componente de Apoio à Família só abre com um nº mínimo de 10 inscrições.
- Haverá admissões ao longo do ano letivo.
- A inscrição no serviço de CAF tem o valor de 20 € anuais e a renovação de inscrição, tem o valor de 10€ anuais para procedimentos administrativos.

### **Norma IV – Funcionamento da Componente de Apoio à Família**

1. Horário de funcionamento: Manhã – 07h30 às 09h00  
Tarde – 17h30 às 19h00.
  - Caso não exista o cumprimento deste horário, os pais obrigam-se ao pagamento de uma multa de 5 euros por cada fração de 15 minutos, imputados no recibo de mensalidade do mês seguinte. Nestes casos o Encarregado de Educação ou pessoa autorizada a levar a criança, deverá assinar documento próprio para o efeito, em que constará a data e a hora.
  - Em caso de incumprimento, poderá implicar comunicação à polícia da escola segura.
  - Em dias de aviso de greve de funcionários públicos (professores e pessoal auxiliar), a CAF não assegura a receção de crianças, tendo os pais e encarregados de educação de aguardar até à hora de abertura normal da escola.
2. Haverá a título excecional, a possibilidade de as famílias requererem o serviço de forma esporádica tendo para tal de o solicitar através do mail [caf@abela.org](mailto:caf@abela.org) com 24h de antecedência, implicando o custo de 5€ por cada franja (manhã ou tarde). O comprovativo de pagamento (NIB CGD- 0035 2144 0002 0321 130 19) deverá ser enviado juntamente com o pedido, assim como nome e contacto telefónico do encarregado e educação.

## Norma V – Mensalidades

A Componente de Apoio à Família é paga em 10 mensalidades, **de setembro a junho**. A mensalidade tem o valor de 40€, independentemente de frequentar só um período (manhã/tarde) ou ambos.

Haverá um desconto de 20% nos meses em que há interrupção letiva superior a 15 dias.

Durante o tempo letivo se a criança faltar não há direito a redução de mensalidade.

O pagamento da mensalidade é efetuado mediante aviso de pagamento enviado por e-mail, **até ao dia 08 de cada mês da seguinte forma:**

**a)** Pagamento da mensalidade através de **referência multibanco** que se encontra no aviso de pagamento, enviado por e-mail (**modo preferencial**). Ao pagar desta forma não necessita de enviar comprovativo. O recibo será enviado via correio eletrónico.

**b)** Pagamento efetuado diretamente na **sede da ABLA** (Praceta Infante D. Henrique, 80, 2775-584 Carcavelos), em dinheiro, a funcionar das 9h00 às 17h00.

- A ABLA tem protocolo com o **Ticket Serviços** (Ticket Infância e Ticket Ensino) e **Cheque Creche**. O protocolo define que: *“os estabelecimentos de ensino aderentes não podem, de forma expressa, definitiva e irrevogável, negociar com os portadores dos Tickets Ensino, a troca, no todo ou em parte, do seu valor nominal por dinheiro.”* (in **Protocolo de Adesão Ticket Serviços**).

- **Pagamentos após o dia 8**, incorrem numa coima de 10 €, valor que será processado no aviso de pagamento do mês seguinte.

- **O não pagamento da mensalidade**, será comunicado ao agrupamento de escolas e devidamente analisado, o que poderá determinar a suspensão da inscrição.

- **Desistências:** deverão ser comunicadas por escrito (em documento próprio para o efeito), e entregues ao animador/monitor ou enviadas por e-mail ([caf@abla.org](mailto:caf@abla.org)) com 30 dias de antecedência.

## Capítulo 2 - CAF em Férias (Interrupções letivas)

### Norma VI – Funcionamento de CAF em Férias

#### 1. Local de Realização das CAF em Férias

As CAF em Férias (todas as interrupções letivas) **decorrerão na EB Afonso do Paço**, nas quais poderão inscrever-se apenas os alunos das escolas EB Afonso do Paço, EB Stº António e EB Murtal. O local poderá ser eventualmente alterado consoante indicações do Agrupamento de Escolas da Parede.

**Início das Atividades:** O ano letivo 2021/2022 iniciar-se-á a 3 de setembro de 2021.

#### 2. A CAF estará encerrada:

- **Nos sábados, domingos e feriados;**
- **No Natal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021;**
- **No Carnaval, no dia 1 de março de 2022;**
- **Na Páscoa nos dias 14 e 18 de abril de 2022;**
- **Férias de Verão: encerra em agosto.**

#### 3. Horários de funcionamento

A “CAF em Férias” decorrerá entre as 07h30 e as 19h00, **sendo que o horário limite para receber as crianças é até às 9 horas**. A entrega das crianças deverá ser realizada dentro do recinto escolar. Não são recebidas nem entregues crianças fora do recinto escolar.

#### 4. Inscrições e pagamentos

**a) Fichas de inscrição e informações** - Seguem por e-mail para todos os alunos de CAF, desde que o mesmo se encontre válido. Caso não receba e-mail ou se trate de um aluno que não tenha este serviço durante o ano letivo, poderá solicitá-las através do e-mail [caf@abla.org](mailto:caf@abla.org) ou diretamente na receção da ABLA Carcavelos.

A ficha de inscrição é obrigatória e deverá ser entregue até às 16 horas do último dia útil do prazo estabelecido para tal. Depois dessa hora/dia, todas as fichas recebidas, incorrem em pagamento de coima estabelecida para o efeito.

**b) Planos de atividades-** Estarão afixados antecipadamente em cada escola, assim como no site da ABLA e no site do Agrupamento de Escolas da Parede. Depois de validada a inscrição, os mesmos seguem à posteriori por e-mail, assim como as normas de funcionamento.

**c) Pagamentos-** Para os alunos que frequentam a CAF durante o ano letivo, haverá um pagamento suplementar de 25€ por cada semana, (semanas de segunda a sexta-feira, independentemente do dia em que se inicia/termina essa semana, ou dos dias estabelecidos nas normas de funcionamento para fecho). Sempre que haja dias soltos fora da semana, o pagamento diário é de 7,50 €. Na interrupção letiva do Carnaval o valor a pagar é único para os dois dias- 15 €.

Estes valores não serão aplicáveis para inscrições no serviço de CAF-Ano letivo, efetuadas no último trimestre.

Para as famílias que necessitam da CAF apenas nas interrupções letivas haverá um pagamento de inscrição anual no valor de 20 €, e pagarão 35€ por semana (semanas de segunda a sexta-feira, independentemente do dia em que se inicia/termina essa semana ou dos dias estabelecidos nas normas de funcionamento para fecho). Sempre que haja dias soltos fora da semana, o pagamento diário é de 10 €. Na interrupção letiva do Carnaval o valor a pagar é único para os dois dias- 20 €.

**d) Validação de inscrições-** A ficha de inscrição terá de ser completamente preenchida/assinada e entregue dentro do prazo estabelecido para tal.

As inscrições só serão aceites acompanhadas do respetivo pagamento na secretaria da ABLA (9h00 às 16h30) ou através de transferência bancária **NIB CGD- 0035 2144 0002 0321 130 19** enviando o respetivo comprovativo para o e-mail, [caf@abla.org](mailto:caf@abla.org) . **Se enviar a sua inscrição, acompanhada do pagamento por e-mail, a mesma só ficará válida, depois de receber o recibo via correio eletrónico.**

**e) Deslocações/ingressos/t-shirt-** A realização de passeios poderá implicar o pagamento de uma quantia correspondente às despesas de deslocação e entradas nos respetivos locais de visita, **a pagar na totalidade (todas as entradas e deslocações)**, diretamente ao monitor responsável pela abertura (07h30-09h00) e fecho (17h30-19h00) **no 1º dia de frequência CAF em férias**. Nestes dias é obrigatório o uso de t-shirt da ABLA (7,50 €), que deverá adquirir (pagar) no momento da inscrição e ser-lhe-á entregue pelo professor/monitor no 1º dia.

Enquanto estivermos em tempo de pandemia, onde não são realizados passeios, nem visitas fora do recinto escolar, não é necessário adquirir, nem usar a t-shirt da ABLA.

**f) Inscrições após data e hora limite-** Terão de ser analisadas e aprovadas, sendo que incorrem numa coima de 25 € (para os 3 dias úteis imediatamente a seguir). Após estas datas além da coima aplicada, acresce 5 € /dia.

Esta coima não é aplicável na interrupção letiva de setembro, a crianças que ingressem no 1º ano ou crianças que venham de outro agrupamento de escolas.

Caso o encarregado de educação já tenha inscrito o seu educando e verifique à posteriori que necessita de mais dias/semanas do que aquelas que assinalou, além do pagamento do dia/semana(s) pretendidos, haverá um custo adicional de 10 €.

**g) Desistências/faltas-** não haverá lugar à restituição de qualquer quantia paga, salvo se for por motivo de doença comprovada (superior a 5 dias) com declaração médica/atestado, ou por declarações de isolamento profilático.

**h) Cuidados Especiais** (doença crónica ou medicação) - é da responsabilidade dos encarregados de educação assinalar na ficha de Inscrição, bem como informar os monitores/professores.

**i) Bloqueio de inscrições-** Não poderão inscrever-se crianças que tenham pagamentos do serviço de CAF em atraso.

**j)** Conforme cada interrupção letiva, a ABLA decidirá se as inscrições decorrem ao dia, à semana ou à quinzena.

## 5. Serviço de refeição

**a) Alimentação-** Os almoços são fornecidos por uma entidade externa, tal como em tempo letivo, sendo esta totalmente responsável pelo serviço (fornecimento de refeições, serviço de refeição e ementas). Em interrupções letivas, não existe fornecimento de lanche (tal como descrito no regulamento da entidade externa, sendo necessário que as famílias providenciem os lanches dos seus filhos (manhã e tarde). Os pais e encarregados de educação que não pretendam almoço, terão de assinalar na ficha de inscrição e providenciar o almoço do seu educando (sendo que a entidade externa não procede ao aquecimento de refeições), assim como assinar o termo de responsabilidade da mesma.

**b) Encomendas-** A ABLA, conforme informação nas fichas de inscrição irá fornecer à CMC, os dias/semanas (conforme cada interrupção) que a criança irá frequentar, sendo que a CMC, procederá à encomenda junto da entidade fornecedora externa. Após a encomenda não há alterações à lista de almoços, salvo por motivos de doença comprovada (declaração médica) superior a 5 dias. Todas as outras exceções encomendas/cancelamento de refeições devem ser comunicadas por escrito através do e-mail [caf@abla.org](mailto:caf@abla.org) com 5 dias úteis de antecedência. Caso a comunicação seja inferior a 5 dias, poderá não ter almoço, ou no caso de cancelamento, ter de pagar os respetivos almoços na plataforma SGR.

**c) Pagamento-** O pagamento dos almoços é efetuado na plataforma da Câmara Municipal de Cascais-UniCard Kids, tal como em tempo letivo.

O acesso às refeições na CAF em Férias fica condicionado, caso as refeições não se encontrem regularizadas (tolerância até 5 refeições).

## **Norma VII – Seguro**

As crianças estão cobertas pelo seguro escolar durante o tempo da CAF, realizadas dentro e/ou fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções letivas. Compete à ABLA fazer um seguro obrigatório para as crianças que frequentam pela primeira vez o estabelecimento de ensino do 1º Ciclo e que necessitam de CAF antes do início do ano letivo. Neste caso deverão pagar o seguro juntamente com a inscrição.

## **Norma VIII – Em caso de doença**

- Os encarregados de educação deverão informar sempre que a criança apresente alterações no seu estado de saúde.
- Sempre que houver necessidade de administrar qualquer medicamento apenas o faremos mediante receita médica, sendo que esta deverá ter a identificação da criança, a indicação da dosagem e horário.
- Em caso de acidente, as famílias serão avisadas e as crianças encaminhadas para o hospital mais próximo.
- Sempre que seja detetado que um aluno se encontra doente, será contactado o respetivo encarregado de educação para que tome as providências necessárias.
- No ato da inscrição o Encarregado de educação deverá dar (ou não) autorização para ser administrado um antipirético Ben-u-ron ou equivalente, caso a temperatura do corpo do seu educando seja superior a 38º C.
- Devido ao estado pandémico que atravessamos, se o seu educando tiver febre, não deverá comparecer na Escola. Se for detetada febre em horário de CAF, a criança será colocada numa sala de isolamento, sendo o encarregado de educação informado, e devendo de imediato dirigir-se ao estabelecimento.

## **Norma IX – Vigência**

O presente regulamento interno foi aprovado pelo Conselho de Administração e entra em vigor a partir de 3 de setembro de 2021.